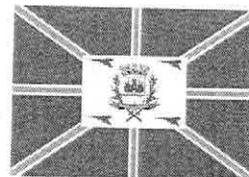




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº.....111).....2017

“Autoriza o Município de Araguari-MG a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, para os fins nele estabelecido.”

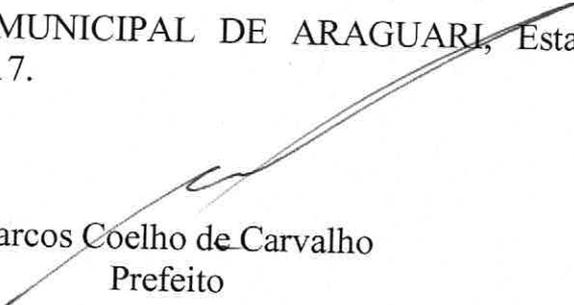
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

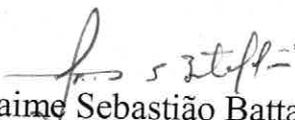
Art. 1º Fica o Município de Araguari, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizada a celebrar com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, o convênio anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, a firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

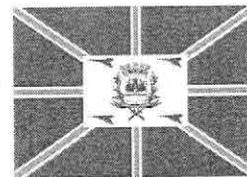
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de junho de 2017.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Jaime Sebastião Battaglini
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza o Município de Araguari-MG a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, para os fins nele estabelecido”.

O Convênio que o Município de Araguari celebrou com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER, autorizado pela Lei nº 5.018, de 28 de junho de 2012, em breve escoará o seu prazo de vigência, ou seja no dia 7 de julho do corrente ano.

Todavia, ainda persiste a necessidade de dar continuidade na execução do Programa de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável no Município, conforme está previsto no convênio que forma o anexo ao presente Projeto de Lei, onde estão estabelecidas as recíprocas obrigações.

A EMATER continuará desenvolvendo, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Araguari de comum acordo e participação do Município, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

O Projeto de Lei também almeja autorização para firmar o termo aditivo a que se refere o atinente convênio.

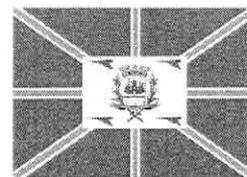
Assim sendo, considerando a importância do convênio para o nosso Município, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação do enfocado Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais, para que o novo ajuste seja firmado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de junho de 2017.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº 0035.1.01.4216.05, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER–MG, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu prefeito, Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG-1.782.281, SSP-MG e CPF n.º 123.220.676-87, residente e domiciliado na Rua Padre Conrado, n.º 249 – Jardim Regina, em Araguari – MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER–MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte–MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Uberlândia, Gilberto Carlos de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º n.º M-4.149.206 SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º 508.532.521-49, residente e domiciliado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, n.º 4.550 – CS 240 - Condomínio The Palms, Bairro Karaíba, em Uberlândia – MG, ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

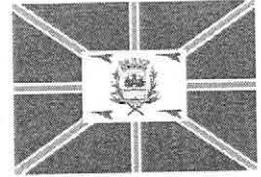
PRIMEIRA – A **EMATER–MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de **ARAGUARI**, de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA – São objetivos gerais do presente Convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo, a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjuguar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER–MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



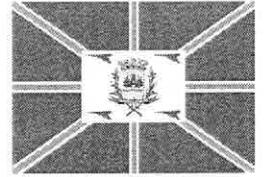
4. Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definir um Plano de **ATER** – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

TERCEIRA – A EMATER–MG se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, com o **MUNICÍPIO** de outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados, que será formada por: (01 TNS; 01 TNM; 02 Secretárias)



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
12. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
13. Apresentar anualmente ao **MUNICÍPIO** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

QUARTA – O **MUNICÍPIO** se compromete a:

1. Participar, em parceria com a **EMATER–MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de **R\$ 17.585,16** (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensal.

1.1- Transferir à **EMATER–MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2 – Inconfidentes, Belo Horizonte–MG, mediante carta autorizadora, conforme abaixo:

a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$5.861,72 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos);

b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$5.861,72 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos);

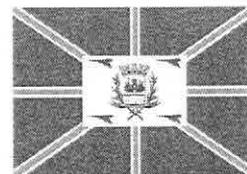
c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$5.861,72 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

1.2- Os valores estabelecidos no subitem 1.1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada **12 meses**, a partir do primeiro ano de vigência deste Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

2. Colocar à disposição da **EMATER–MG**, em comodato, pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.
3. Colocar à disposição da **EMATER–MG**, pelo prazo de vigência deste Convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município, conforme estabelecido no Anexo I, o que gerará Termo de Recebimento a ser assinado pelas partes.
4. Ceder, sem qualquer ônus para a **EMATER–MG**, uma servente, pelo prazo de



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



vigência deste Convênio (quando for o caso).

QUINTA – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**.

SEXTA – Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido, por meio de termo aditivo.

SÉTIMA – Em caso de descumprimento pelo **MUNICÍPIO** nos itens 1 e 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento da primeira parcela, e não havendo negociação desta dívida, a **EMATER-MG** poderá, a seu critério, suspender as atividades ou rescindir o convênio.

7.1 – Caso o **MUNICÍPIO** tenha as atividades suspensas em decorrência de inadimplemento, não será inserido em ações de iniciativa própria da **EMATER-MG**.

OITAVA – A **EMATER-MG** poderá inscrever o **MUNICÍPIO** em serviços e órgãos de proteção ao crédito, em âmbito nacional, estadual e municipal, em caso de inadimplemento das parcelas deste convênio.

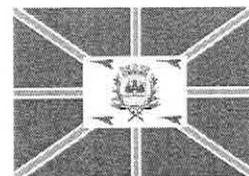
NONA – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objetos deste Convênio.

DÉCIMA – As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de **ARAGUARI** pela **EMATER-MG**, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DÉCIMA PRIMEIRA– O **MUNICÍPIO** atenderá as despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em **R\$211.021,92** (Duzentos e onze mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.42.00, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

DÉCIMA SEGUNDA – O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de **R\$1.055.109,60** (Um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos).

DÉCIMA TERCEIRA – A publicação deste Convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

DÉCIMA QUARTA – Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93, todavia, poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

DÉCIMA SEXTA – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

DÉCIMA SÉTIMA– Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Araguari, de de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito de Araguari

Gilberto Carlos de Freitas
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome:

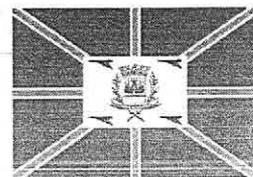
Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 5.018, de 28 de junho de 2012.

“Autoriza o Município de Araguari-MG a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, para os fins nele estabelecido.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizada a celebrar com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, o convênio anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único – Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, a firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2012.

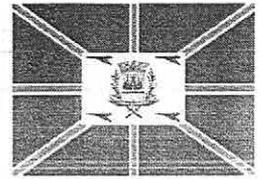
Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Jaime Sebastião Battaglini

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG-1.782.281, SSP-MG e CPF n.º 123.220.676-87, residente e domiciliado na Rua Nephitali Vieira, n.º 333 - Bairro dos Industriários em ARAGUARI-MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Uberlândia, Milton Flávio Nunes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo portador do RG n.º MG 5.798.076 SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º 841.270.236-00, residente e domiciliado na Av. Cesário Crozara, n.º 3.120 - Bairro Roosevelt, em Uberlândia-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela legislação aplicável e pela Lei Municipal n.ºdedede 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de **ARAGUARI** de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

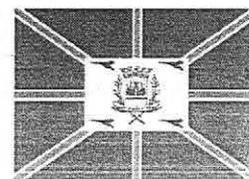
1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano de **ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

TERCEIRA - A **EMATER-MG** se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



- difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
 3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
 4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
 5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
 6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
 7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
 8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.
 9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e a parcela de recursos alocada pela mesma, que será composta por 01TNS, 01 TNM e 01 Secretária.
 10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
 11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
 12. Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
 13. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
 14. Apresentar anualmente ao **MUNICÍPIO** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

QUARTA - O **MUNICÍPIO** se compromete a:

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância mensal de R\$7.666,14 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
 - 1.1- Transferir mensalmente à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizadora, conforme abaixo:
 - a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$2.555,38 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e Oito centavos);



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



- b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$2.555,38 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos);
- c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$2.555,38 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

1.2- Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

2. Colocar à disposição da EMATER-MG, em comodato, pelo prazo de vigência deste convênio, os bens julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no Município, de comum acordo entre as partes.
3. Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento da unidade de trabalho no Município.
4. Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, um(a) servente, pelo prazo de vigência deste convênio.

QUINTA - Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

SEXTA - Facultará à **EMATER-MG**, pelo descumprimento do **MUNICÍPIO** do disposto no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, suspender as atividades de sua unidade de trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

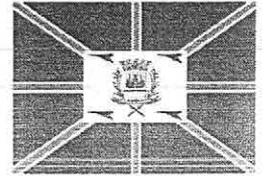
OITAVA - O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

NONA - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Araguari pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DEZ - O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$91.993,68 (noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 02.01.15.20.122.2.096.3.3.50.42.00.00 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



ONZE - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$459.968,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DOZE - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

TREZE - Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

QUATORZE - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

QUINZE - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

DEZESSEIS - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder do **MUNICÍPIO**, a segunda será entregue ao Tribunal de Contas do Estado e as demais vias ficarão em poder da **EMATER-MG**, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Araguari, de de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal de Araguari

Milton Flávio Nunes
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____